



**EDITAL G.D.G. Nº 001 / 2025**

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2025**

Este EDITAL, tem a finalidade de apresentar as normas do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas referentes aos **Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde**, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, para o ano de 2025. **MULTIPROFISSIONAL: Reabilitação Psicossocial Integrativa.** **UNIPROFISSIONAL: Atenção Cardiovascular: Enfermagem – Hospital da Criança e Maternidade, Enfermagem em Transplante, Enfermagem em Obstetrícia, Enfermagem em Nefrologia, Atenção à Saúde da Criança - Fisioterapia em Pediatria, Atenção Hospitalar: Fonoaudiologia.**

Deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para a inscrição, realização da prova, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo de Residência Uniprofissional para **2025**, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

**“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”**



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

## COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - 2025: TRANSPLANTE: ATENÇÃO CARDIOVASCULAR: ENFERMAGEM – HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE, ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA, ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA, ENFERMAGEM EM TRANSPLANTE, FISIOTERAPIA EM PEDIATRIA, ATENÇÃO HOSPITALAR: FONOAUDIOLOGIA, REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL INTEGRATIVA.

### TABELA DE EVENTOS

DATAS	AÇÕES
20/01/25 a 07/02/2025	Período de Inscrição SEM redução da taxa de inscrição, pelo site: <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a>
28/01/2025	Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição - até as 15h59m
29/01/2025	Resultado do pedido de deferimento da Redução da Taxa de Inscrição após as 15h00
30/01/2025	Apresentação de recurso, caso tenha sido indeferida a redução da Taxa de Inscrição,
31/01/2025	Resultado do recurso contra o indeferimento da Redução da Taxa de Inscrição - após as 15h00
31/01/2025 a 07/02/2025	Período de inscrição <u>COM</u> redução de taxa de inscrição
14/02/2025	Divulgação no site: <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a> das Inscrições <u>DEFERIDAS</u> e <u>INDEFERIDAS</u> – Lista de convocados para a Prova Objetiva, após as 15h00
18/02/2024	Realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, para classificação geral
19/02/2025	Divulgação do gabarito oficial da Prova Teórico Objetiva – após as 15h00.
20/02/2025	Apresentação de eventuais recursos do gabarito da prova Teórico Objetiva por e-mail para <a href="mailto:processoseletivocoremu@famerp.br">processoseletivocoremu@famerp.br</a> no formato PDF, das 08h00 às 15h00
21/02/2025	Resultado do Recurso da Prova Teórico Objetiva, após as 15h00
24/02/2025	Resultado Final com todos os aprovados pelo site: <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a> após as 15h00
25/02/2025	Matrícula Oficial
26/02/2025	Início das chamadas dos candidatos excedentes
01/03/2025	Integração e Início das Atividades
	O CANDIDATO QUE CONSTAR DA LISTA DE EXCEDENTES, SÓ SERÁ CONVOCADO VIA INTERNET, E TERÁ O PRAZO IMPRETERÍVEL DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA A MATRÍCULA.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2025, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.

O PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS CURY, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, faz saber que realizará nesta cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo – Brasil, seleção para preenchimento das vagas de acordo com o quadro descrito no item 6.1, deste Edital, para os **Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde**, para o ano de 2025, aprovados pelo Edital SGTES/MS Nº. 03 de 06 de novembro de 2024, e Extratos do Atos Autorizativos – CNRMS “AD REFERENDUM” de janeiro de 2025 (autorização de programa) Programas de Residências Multiprofissional e Uniprofissional. **MULTIPROFISSIONAL: Reabilitação Psicossocial Integrativa; UNIPROFISSIONAL: Atenção Cardiovascular** Enfermagem: Hospital da Criança e Maternidade; Enfermagem em Transplante; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem em Nefrologia; Atenção à Saúde da Criança: Fisioterapia em Pediatria; Atenção Hospitalar em Fonoaudiologia. Obedecendo às Normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – CNRMS, nos termos da Portaria Interministerial nº. 1.077, de 12/11/2009 do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Área Profissional da Saúde e pela Diretoria Adjunta de Pós-Graduação da FAMERP.

1. **DOS PROGRAMAS**

1.1. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, **MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL**, para o ano de 2025, da FAMERP, constitui modalidade de ensino de pós-graduação/especialização *lato sensu*, destinada a Assistentes Sociais, Enfermeiros, Educador Físico Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos e Teraputas Ocupacionais. Caracteriza-se por treinamento em serviço, sob orientação de profissionais qualificados em consonância com a legislação (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011) e portarias emitidas sobre as **Residência Multiprofissional e Uniprofissional** em Saúde, pela Resolução nº 01 do CNE/CES de 03 de abril de 2001.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**1.2.** A duração dos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional** é de **24 meses**. O curso se desenvolve em regime especial de treinamento em serviço, com **60 (sessenta) horas semanais**, incluindo plantões, com total mínimo de **5.760** (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, de atividades desenvolvidas no complexo FUNFARME e nas Unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde.

**1.3.** O preenchimento das vagas estará condicionado à confirmação da concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde. Observada essa condição, o candidato selecionado receberá conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC, por meio da Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 4.106,09 (Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos)** pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

**1.4.** As despesas decorrentes dos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL**, supracitados, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da **Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS**.

**1.5.** A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

**1.6.** A FAMERP se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

**2. DAS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE:**

- a) Quando do sexo masculino, ter cumprido as **obrigações com o Serviço Militar**. O candidato estrangeiro fica dispensado desta exigência, nos termos da Lei Federal nº 13.445/2017.
- b) Ter votado na última eleição ou ter justificado na forma da Lei;



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

c) **No ato da matrícula**, estar habilitado para o exercício profissional possuindo Registro Definitivo, ou provisório, no respectivo **Conselho Regional do Estado de São Paulo**;

d) **Não cursar ou participar de nenhuma atividade que altere, ou interfira na carga horária dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**, tais como: Graduação ou Pós - Graduação (*lato ou stricto sensu*) e/ou outros (Despacho Orientador nº 01/2015 do MEC);

e) **Ter dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional e Uniprofissional, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência** (conforme Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br) no período de 20/01/2025 das 08h00 a 07/02/2025, até às 15h59min.

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto emitido, ou através dos cartões de débito.

3.3. – A FAMERP, não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet, não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.4. Para o Processo Seletivo de admissão nos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – MULTIPROFISSIONAL: Reabilitação Psicossocial Integrativa. UNIPROFISSIONAL: Atenção Cardiovascular: Enfermagem Hospital da Criança e Maternidade, Enfermagem em Transplante, Enfermagem em Obstetrícia, Enfermagem em Nefrologia, Atenção à Saúde da Criança: Fisioterapia em Pediatria, Atenção Hospitalar: Fonoaudiologia**, da FAMERP, serão aceitas inscrições de **Assistentes Sociais, Enfermeiros, Educador Físico Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Psicólogos e Teraputas Ocupacionais**, graduandos (que venham a concluir o curso e possuir registro no respectivo conselho de classe, até a data da matrícula), ou graduados por escolas com cursos oficiais reconhecidos pelo MEC e inscritos nos respectivos conselhos de classe.

**O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, em qualquer área.**



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**3.4.1.** Para a matrícula, os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto ou autorização de residência que lhes permitam cursar o Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional, observados, quando aplicáveis, os Decretos Federais nº 6.964, de 29/09/2009, e nº 6.975, de 07/10/2009, e em se tratando de diploma obtido em faculdade estrangeira, deverão apresentar o diploma devidamente revalidado (Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996; Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002; Resolução CNE/CES nº 8, de 04/10/2007).

**3.4.2.** Os candidatos brasileiros com graduação no exterior deverão, até a data da matrícula, ter o diploma obtido em faculdade estrangeira, devidamente revalidado (Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996; Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002; Resolução CNE/CES nº 8, de 04/10/2007).

**3.4.3.** Os candidatos deverão comprovar a colação do grau e a inscrição no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo até o dia da matrícula, impreterivelmente.

**3.4.4.** Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou necessidade de condições especiais para realização das provas, mediante solicitação na ficha de inscrição. A solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.5.** Para os candidatos que solicitarem **redução da taxa de inscrição** e a mesma for **deferida**, as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão para os **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**, supracitados, para o ano de 2025, serão realizadas **somente** por meio do site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br) a partir das **08h00 do dia 31/01/2025** até às **15h59min do dia 07/02/2025**. Para os candidatos que **NÃO** solicitaram a **redução da taxa**, as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão para os **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**, supracitados, para o ano de 2025, serão realizadas **somente** por meio do site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br) a partir das **08h00 do dia 20/01/2025** até as **15h59min do dia 07/02/2025**.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**3.6.** O valor da Inscrição para o Processo Seletivo é de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, Conforme **Lei Estadual nº. 12.782, de 20.12.2007**, e o candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, **CUMULATIVAMENTE**, atenda aos seguintes requisitos:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação e,
- b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado

**3.7.** O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as **DUAS** condições estabelecidas nas alíneas **“a”** e **“b”** previstas no item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**3.8.** No dia **28/01/2025**, o candidato interessado na **redução da taxa de inscrição**, deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) imprimir e preencher o ofício de solicitação de redução de taxa, **Anexo I** deste Edital e enviar em formato PDF, em um único arquivo, junto com toda documentação solicitada no item 3.9., para o e-mail [processoseletivocoremu@famerp.br](mailto:processoseletivocoremu@famerp.br)

**3.9.** O **Anexo II** mencionado no item anterior, deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil, ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada;
- c) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a **02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.**
- d) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- e) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS, ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- f) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- g) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família, ou cheque cidadão;



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**3.10.** Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos do seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação;
- c) Declaração por escrito da condição de desempregado, conforme Anexo III.

**3.11.** Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição. O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

**3.12.** Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**4.0.** O candidato que **não** apresentar os documentos requeridos nos subitens 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11, terá sua solicitação indeferida.

**4.1.** No caso do **Indeferimento** da solicitação de Redução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**.

**4.2.** No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no Art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ato ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

**4.3.** No dia **29/01/2025**, após as **15h00**, o candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) para verificar se a sua solicitação de redução de 50% da taxa de Inscrição foi **deferida**.

**4.4.** No dia **30/01/2025** das **08h00 às 15h59min**, os eventuais recursos deverão ser enviados para o e-mail [processoseletivocoremu@famerp.br](mailto:processoseletivocoremu@famerp.br). No dia **31/01/2025** após as **15h00**, o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se o seu recurso foi **deferido**.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**5.0. DOS PAGAMENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

5.1. O candidato, cujo **pedido de redução da taxa de inscrição** for **deferido**, deverá realizar sua inscrição no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) no período de **31/01/2025 a 07/02/2025**, **até às 15h59min** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**

5.1.2. O candidato, cujo **pedido de redução de taxa de inscrição** for **indeferido**, deverá realizar a inscrição no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** no período de **31/01/2025 a 07/02/2025 até às as 15h59min**

5.1.3. O candidato que **NÃO SOLICITOU** a redução da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição pelo site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br) efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** no período de **20/01/2025 das 08h00 a 07/02/2025, até às 15h59min.**

5.1.4 **A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.** Até então, ficará pendente de pagamento. Para saber se a inscrição foi efetivada, o candidato deverá verificar **no site da FAMERP**, no item **“consulte sua inscrição”**.

5.1.5. A **COREMU** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.6. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital, e constar da lista de **INSCRIÇÕES DEFERIDAS.**

5.1.7. **NÃO** haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma hipótese.

5.1.8. No dia **14/02/2025**, após as **15:h00** será disponibilizada, **somente pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)** a Lista de candidatos convocados para a Prova Objetiva.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**6.0. DOS PROGRAMAS E VAGAS**

6.1. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, vinculados à FAMERP, objeto deste Edital, obtiveram do Ministério da Educação, autorização provisória para funcionamento até avaliação em visita específica e oferecem **34 vagas**, assim distribuídas por Programa e Área:

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:**

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL INTEGRATIVA	754 – EDUCAÇÃO FÍSICA	02
	755 – ENFERMAGEM	01
	756 – FISIOTERAPIA	03
	756 – NUTRIÇÃO	02
	757 – PSICOLOGIA	02
	758 – SERVIÇO SOCIAL	01
	759 – TERAPIA OCUPACIONAL	02
<b><u>TOTAL 13 VAGAS</u></b>		

**RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL:**

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
ATENÇÃO CARDIOVASCULAR: ENFERMAGEM – HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE	760 – ENFERMAGEM	02
<b><u>TOTAL 02 VAGAS</u></b>		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM TRANSPLANTE	761 – ENFERMAGEM	03
<b><u>TOTAL 03 VAGAS</u></b>		

**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA	762 – ENFERMAGEM	04
<b><u>TOTAL 04 VAGAS</u></b>		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA	763 – ENFERMAGEM	02
<b><u>TOTAL 02 VAGAS</u></b>		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
ATENÇÃO À SAÚDE CRIANÇA: FISIOTERAPIA EM PEDIATRIA	764 – FISIOTERAPIA	05
<b><u>TOTAL 05 VAGAS</u></b>		

PROGRAMA	CÓDIGO / ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
ATENÇÃO HOSPITALAR: FONOAUDIOLOGIA	765 – FONOAUDIOLOGIA	05
<b><u>TOTAL 05 VAGAS</u></b>		



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**7.0 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo constará de uma etapa:

7.2 1ª Fase - Prova Objetiva: **50 (cinquenta) testes de múltiplas escolhas;**

**8.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**9.0 PROVA OBJETIVA**

9.1 A prova objetiva de múltipla escolha, contendo **50 (cinquenta) questões**, será realizada no dia **18/02/2025**, às **14h00**, com duração de **três horas**, no Centro de Convenções, da Faculdade de Medicina de São José Rio Preto, Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Bairro São Pedro, São José do Rio Preto – SP. Não será permitida a entrada de candidato no local do exame após as **14h00**.

9.2. O local e o horário da prova poderão sofrer alterações para eventual adequação. Essas alterações serão publicadas no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)

9.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar por e-mail [processoseletivocoremu@famerp.br](mailto:processoseletivocoremu@famerp.br) durante o período de inscrição à **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva, deverá fazer a solicitação no momento da inscrição. A solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.5. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

9.6. Não será admitido, adentrar ao prédio da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início às 14h00.

9.7. O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica preta ou azul, no momento do exame.

9.8. Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

9.9. Não haverá substituição do gabarito em nenhuma hipótese.

9.10. Será excluído da seleção o candidato que:

9.11. Apresentar-se após as 14h00;

9.11.1. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

9.11.2. Não apresentar o documento original exigido;

9.11.3. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;

9.11.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizar-se de livros, notas, de impressos não permitido, ou de objetos eletrônicos;

9.11.5. Estiver portando, ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

9.11.6. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

9.11.7. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

9.11.8 O candidato portador de necessidades especiais, e que necessitar de condição especial para a realização das prova, deverá fazer a solicitação através do e-mail [processoseletivocoremu@famerp.br](mailto:processoseletivocoremu@famerp.br) A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição, e deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.12. Decorridas 03 (três) horas, a contar do início da **Prova**, os cartões de respostas serão recolhidos.

9.13. Ao final da **Prova Objetiva**, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, atestando a idoneidade da finalização da mesma.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**9.14. No dia 19/02/2025, após às 15h00** será divulgado o gabarito oficial da Prova Teórico Objetiva no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)

**9.15.** Estarão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco inteiros), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

**9.16 DOS RECURSOS:**

**a)** Sobre discordância dos resultados divulgados da Prova Teórico Objetiva, os recursos deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail [processoseletivocoremu@famerp.br](mailto:processoseletivocoremu@famerp.br) **impreterivelmente no dia 20/02/2025, das 08h00 as 15h00.**

**a)** No recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**c)** O critério de escolha das questões para montagem das provas não é de competência dos candidatos, razão pela qual não será acolhido nenhum recurso neste sentido. O candidato poderá recorrer acerca dos conteúdos das questões, contudo, o recurso deve ser direcionado ao resultado do gabarito da prova, não cabendo ao candidato, solicitar revalidação de provas. Não há recurso neste sentido.

**d)** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, fora do prazo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**e)** Não haverá qualquer tipo de recurso, ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora

**f)** **No dia 21/02/2025, após as 15h00,** será divulgado no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) o resultado do recurso da Prova Objetiva.



## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota mínima para efeito de classificação será de 5,0 (cinco inteiros).

10.2. No dia 24/02/2025, após as 15h00, será divulgado no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) **Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.**

a) Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de revisão de recurso; recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## 11. DA MATRÍCULA:

11.1 PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COREMU, SOMENTE DO CANDIDATO, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PARA TAL FIM.

11.2. Para a realização da matrícula, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de bolsas governamentais, ou de residências em área profissional da saúde de quaisquer instituições do País, que porventura ainda estejam cadastrados.

NÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DA COREMU-FAMERP, DESVINCULAR O CANDIDATO, DE VÍNCULO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E OU SAÚDE.

## 11.3 DO DIPLOMA

11.4. A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do(a) candidato(a). No entanto, o DIPLOMA deverá ser entregue/apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**1.5. DO CONSELHO REGIONAL**

I) O candidato deverá apresentar no ato da matrícula o registro de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo do seu respectivo conselho profissional, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.

II) Para candidatos(as) oriundos de estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva na Regional de São Paulo do seu conselho profissional, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;

III) Para candidatos(as) oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva na Regional do Estado de São Paulo do seu respectivo conselho profissional;

11.6. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar **pessoalmente** ou por procurador devidamente habilitado com procuração simples, no dia **25 de fevereiro de 2025**, das **08h00 às 11h30min. e das 13h30min. às 15h30min.**, na **Secretaria da COREMU** munido **dos seguintes documentos:**

a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site.

b) 01 foto 3x4 recente;

c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.

d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;

e) 01 Cópia do CPF do candidato;

f) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

g) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

h) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até **31/01/2025**, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

- i) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site do INSS;
- j) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual;
- k) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral. A certidão Eleitoral poderá ser obtida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
- l) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino;
- m) 01 Cópia da Inscrição, ou Protocolo de Inscrição no Conselho Regional do Estado de São Paulo, impreterivelmente até o dia 01/03/2025. O candidato do Estado de São Paulo, aprovado, que não apresentar o Registro do Conselho, na data determinada, será desligado sumariamente do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição, não cabendo recurso;
- n) Para candidatos de outros Estados e Países, seguir os itens: 11.5, itens I, II e III, deste Edital.
- o) 02 Vias da Declaração Vacinal, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referencia do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas. (formulário anexo IV deste Edital);
- p) Cópia legível de seguro contra acidentes pessoais em nome do candidato aprovado;
- r) Apresentar comprovante com número de conta corrente, conforme descrito nos itens abaixo:
- A conta corrente deverá ser aberta em um dos bancos a seguir: **237 Bradesco, 033 Santander;**
- \* A conta informada deverá ser CONTA CORRENTE ATIVA, tendo o próprio bolsista, como titular, (não podendo ser conta conjunta);
- \* A conta corrente não poderá ter um limite para recebimento;
- \* O número da agência deverá ser preenchido SEM O DÍGITO VERIFICADOR.
- s) Pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), deverá ser efetuado via PIX, para a chave CNPJ 00326036000160, e enviar o comprovante via e-mail para [marisa@famerp.br](mailto:marisa@famerp.br) e [processoseletivocoremu@famerp.br](mailto:processoseletivocoremu@famerp.br)



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**11.7.** A não entrega de qualquer um dos documentos na data fixada, **eliminará** o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

**11.8.** Diante da existência de vagas não preenchidas, serão realizadas chamadas da Lista de candidatos aprovados como excedentes. O candidato que constar da lista, como excedente, só será convocado via internet pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) a partir do dia de **26/02/2025**, e terá o **prazo impreterível de 01 (um) dia útil, imediatamente subsequente ao da convocação, para a realização da matrícula.**

**11.9** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação/publicação das chamadas de candidatos(as) excedentes e os prazos para matrícula.

**12.** O profissional da saúde, residente, deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (Art. 13, §2º, da Lei Federal nº 11.129/2005).

**13. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

**13.1.** O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de 01 de março de 2025 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS. A data da integração Institucional será divulgada no momento oportuno, no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)

**13.2.** Candidatos(as) eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o primeiro dia útil de março de 2025, iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.

**13.3.** O local de comparecimento para início do Programa será informado no site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br)

**13.4.** Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono” do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

**13.5.** A “desistência” será caracterizada quando o(a) candidato(a) matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência.



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL**

**13.6. O “desligamento” será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário, ou por decisão da Instituição.**

**13.7. O “abandono” será caracterizado quando o(a) candidato(a) matriculado(a) faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da última falta.**

- a) O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em **01 de março de 2025 às 08h00** e terá direito à:
- b) Bolsa de estudo mensal no valor de **R\$ 4.106,09 (Quatro mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos)** sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias (nos termos da lei), a ser paga com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) 30 (trinta) dias consecutivos, ou 2 períodos de 15 (quinze) dias de férias por ano de atividade, em períodos pré-estabelecidos conforme cronograma pedagógico da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da FAMERP.
- d) O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia **01/03/2025, às 08h00**, para **integração** em local previamente divulgado pelo site: [www.famerp.br](http://www.famerp.br), será automaticamente considerado desistente. A convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)
- e) O candidato da “Lista de Excedentes”, convocado, terá o prazo de **01 (um) dia**, impreterivelmente, a partir da publicação do seu nome no site da FAMERP para efetuar sua matrícula, caso contrário, será considerado desistente da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
- f) Os candidatos admitidos em cada uma das áreas obedecerão às normas estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – CNRMS**, aos **Regimentos da FAMERP e da COREMU**; às normas da **Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto**, das **Unidades que compõem a Rede de Assistência à Saúde e da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, que constituírem cenários de prática.
- g) Os candidatos admitidos deverão obedecer, no exercício das atividades práticas, à Norma Regulamentadora 32, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.



## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

### COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

- h) É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência, em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional **em apenas mais uma área de concentração**, diferente daquela concluída conforme a **Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017**, da **CNRMS-Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde**.
- i) O egresso de programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- j) Cópia do presente edital encontra-se disponível somente no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br)
- k) Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- l) As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- m) Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 13 de janeiro de 2025.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY

DIRETOR GERAL



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**ANEXO – I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA  
O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDENCIA EM ÁREA  
PROFISSIONAL DA SAÚDE –MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL 2025.**

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
(órgão expedidor) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ requieiro a redução do  
valor da taxa de inscrição para o **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e  
Uniprofissional para 2024** no Programa de \_\_\_\_\_, nos  
termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de  
21.12.2007, e do **Edital G.D.G. nº 030/2024**, juntando a competente documentação conforme  
ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,

Declaro para fins de inscrição no **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e Uniprofissional para 2025** no Programa de \_\_\_\_\_, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

( ) Residência Multiprofissional – COREMU

As vacinas abaixo são recomendadas para todo profissional de saúde no exercício da profissão. Assim, para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, atesto que \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) da Sra: \_\_\_\_\_, apresenta:

SITUAÇÃO VACINAL: ( ) Atualizada ( ) Desatualizada

<p><b>Covid-19 anual 2024:</b> Última dose: ____/____/____ Laboratório: _____</p> <p><b>Hepatite B*</b> 1ª dose dia: ____/____/____ 2ª dose dia: ____/____/____ 3ª dose dia: ____/____/____ *informar as datas do último esquema.</p> <p><b>Hepatite B, anticorpos contra antígeno de superfície Anti-HBS*</b> Data coleta ____/____/____ Resultado _____ Quantificação _____ UI/L *Com intervalo mínimo de 30 a 60 dias após a 3ª dose da vacina.</p> <p><b>Tríplice Viral (SCR):</b> 1ª dose dia: ____/____/____ 2ª dose dia: ____/____/____</p>	<p><b>Febre Amarela:</b> Última dose dia: ____/____/____</p> <p><b>Difteria/Tétano (DTP ou dT):</b> 1ª dose dia: ____/____/____ 2ª dose dia: ____/____/____ 3ª dose dia: ____/____/____</p> <p><b>dTpa (Difteria, Tétano e Coqueluche acelular):</b> Última dose dia: ____/____/____</p> <p><b>Já teve varicela** (catapora)?</b> ( ) Sim ( ) Não ( ) Ignorado Se não teve catapora ou não sabe, deverá ter duas doses de varicela, com intervalo de 30 dias entre as doses 1ª dose dia: ____/____/____ 2ª dose dia: ____/____/____</p>
--	---

**Nota:** Todas as vacinas listadas são recomendadas para a matrícula e o exercício de atividades em serviços hospitalares. Em caso de situação vacinal **desatualizada**, as vacinas pendentes deverão ser aplicadas no momento do preenchimento desta declaração, e as doses subsequentes deverão ser agendadas conforme necessário para completar o esquema vacinal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacina

Carimbo da UBS:



## COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

### Orientações sobre esquema vacinal

Os profissionais de saúde estão sob risco constante de exposição às doenças contagiosas, muitas delas imunopreveníveis por vacinas, sendo, portanto, considerado grupo prioritário na estratégia de imunização e devem ser realizadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

#### Covid-19:

A recomendação do uso da vacina Covid-19 Monovalente (XBB), fabricante Moderna:

**Uma dose:** Indivíduos que receberam apenas uma ou mais doses de qualquer vacina Covid-19 de cepa original ou bivalente.

**Dois doses:** Se forem pessoas com 60 anos ou mais, gestantes/puérperas ou imunocomprometidos, respeitando o intervalo mínimo de seis meses entre as doses.

O intervalo mínimo entre a última dose de qualquer vacina Covid-19 e a vacina XBB, fabricante Moderna, é de **três meses**.

#### Hepatite B:

Profissionais sem o esquema básico de vacinação contra Hepatite B devem realizar três doses da vacina, com intervalos de 30 dias entre a primeira e a segunda dose, e 6 meses entre a primeira e a terceira dose (0, 1 e 6 meses).

Recomenda-se sorologia de 1 a 2 meses após a última dose para verificar a resposta vacinal (anti-HBs  $\geq 10$  mUI/mL). Caso o teste seja realizado após 6 meses da última dose e o resultado seja negativo, uma dose adicional deve ser administrada, seguida de retestagem. Se a sorologia continuar negativa, o profissional deve completar o esquema com mais duas doses. Se a sorologia for positiva, o profissional será considerado imune; se negativa, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina. Conforme quadro abaixo:

#### Quadro 1. Esquema vacinal pré-exposição para profissionais de saúde

Situação do profissional	Esquema vacinal
1. Nunca vacinado, presumidamente suscetível	0/1/6 meses, dose habitual*
2. Sorologia (anti-HBs) negativa de um a dois meses após a terceira dose	Repetir esquema acima
3. Sorologia (anti-HBs) negativa um a dois meses após a terceira dose do segundo esquema	Não vacinar mais, considerar suscetível não respondedor. Testar HBsAg para excluir portador crônico
4. Sorologia (anti-HBs) negativa, seis meses ou mais após a terceira dose do primeiro esquema.	Administrar uma dose e repetir a sorologia um mês depois. Caso positiva, considerar imune, caso negativa, completar o esquema como no item 2.

Fonte: DPNI/SVSA/MS

\*Toda dose administrada deve ser considerada, complementando-se o esquema em caso de interrupção, cm intervalo mínimo de dois meses entre as doses.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**Tríplice viral:**

Profissionais da saúde independentemente da idade devem receber 2 (duas) doses de tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

**Febre amarela:**

Se recebeu a primeira dose antes dos 5 anos de idade, está indicada uma segunda dose. Se aplicada a partir dos 5 anos considerada dose única.

**Difteria/Tétano (DTP ou dT) e dTpa:**

De acordo com a Instrução Normativa Referente ao Calendário de Vacinação 2022 **TODOS os profissionais de saúde**, incluídos os estagiários da área da saúde que atuam na assistência deverão receber uma dose de **dTpa** considerando o histórico vacinal de difteria, tétano.

Com esquema de vacinação primário completo de dT: Administrar uma dose da dTpa, mesmo que a última dose tenha ocorrido há menos de dez anos, observando o intervalo de 60 dias após a última dose administrada.

Sem esquema de vacinação primário completo de dT:

*Menos de 3 (três) doses com a vacina dT:* administrar 1 (uma) dose de dTpa e completar o esquema com 1 (uma) ou 2 (duas) doses de dT (dupla adulto), de forma a totalizar 3 (três) doses da vacina contendo o componente tetânico.

**Varicela\*\***

Profissionais de saúde sem histórico de infecção por varicela (catapora) devem receber duas doses da vacina, independentemente da idade, com um intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

No entanto, devido ao desabastecimento atual da vacina no Estado de São Paulo, os profissionais suscetíveis serão convocados pela sala de vacinas da Funfarme para a atualização vacinal assim que os estoques forem restabelecidos.